



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.291, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no artigo 27 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e nos termos da Resolução nº 1.399 de 1.982 da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga, passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os vereadores.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1.189 de 17 de julho de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 23 de novembro de 1.982.

DONACI NOVELLI LOPES
Diretor Geral de Administração-Substº